



DESPACHO
ANTÓNIO MIGUEL CABEDAL BORGES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARDOAL

Data: 29/12/2016 **Processo:** 2016/250.20.600/12

Assunto: Mobilidade Interna- Intercategorias

No uso da competência que me é conferida pela alínea a), do nº 2, do artigo 35º, do Anexo 1, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e considerando:

- a) que por conveniência para o interesse público, designadamente quanto à economia, à eficácia e eficiência dos serviços, podem os trabalhadores ser sujeitos a mobilidade interna, nos termos e condições previstas nos artigos 92º a 100º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho;
- b) que em regra, a mobilidade interna, qualquer que seja a sua modalidade, na categoria, intercarreiras ou categoria, depende do acordo do trabalhador, conforme resulta do disposto no artº 94º da referida Lei nº 35/2014;
- c) que o trabalhador em funções públicas, integrado na carreira e categoria de assistente técnico, Luís Miguel dos Reis Maria, se encontra como Encarregado da Biblioteca Municipal;
- d) que o referido trabalhador tem vindo, desde 2008, a assegurar as funções de coordenação dos serviços, e nesse âmbito, realizar tarefas de programação de atividades, organização e controlo dos trabalhos a executar por esses recursos humanos;
- e) que esse trabalhador manifestou vontade em aceitar a mobilidade da categoria em que se encontra integrado, assistente técnico, para a categoria de coordenador técnico;
- f) que as tarefas que estão cometidas ao referido trabalhador são inequivocamente as que integram o feixe de competências da categoria de coordenador técnico;

Em coerência com as considerações de facto e direito explanadas supra, **DETERMINO**, com efeitos a 01 de janeiro de 2017, pelo período de 18 meses, ao abrigo e fundamentos da alínea a) do nº 2 do artigo 92º e alínea b) do artigo 93.º, ambos da referida Lei nº 35/2014, a mobilidade interna na categoria de **Coordenador Técnico**, do Assistente Técnico **Luís Miguel dos Reis Maria**, ficando posicionado na 1ª posição remuneratória da carreira assistente técnico correspondendo ao nível remuneratório 14 da tabela



MUNICÍPIO DE SARDOAL

CÂMARA MUNICIPAL

remuneratória única aprovada pela Portaria nº 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

O Presidente da Câmara